

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM SAÚDE PÚBLICA MODALIDADE ACADÊMICO
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO - TURMA DE 2027
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS QUE OPTAREM PELAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

No caso do(a) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência (PcD) (aquele(a) que se enquadra nas categorias relacionadas no Decreto nº 5.296/2004, e na Lei 14.126/21, e/ou ser portador(a) do Transtorno do Espectro Autista (TEA) conforme Lei 12.764/12), além de entregar a documentação descrita no subitem 7.2, deverá enviar o Formulário relativo a Pessoa com Deficiência (Anexo I-A) preenchido e assinado.

Os(As) candidatos(a) a cotas para pessoas com deficiência passarão por comissão específica multiprofissional (comissão de avaliação biopsicossocial) para avaliação da funcionalidade, e que considerará:

- I – os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II – os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III – a limitação no desempenho de atividades; e
- IV – a restrição de participação.

Quando da convocação para entrevista com a comissão de avaliação biopsicossocial o(a) candidato(a) deverá encaminhar o Laudo Médico, emitido nos últimos 03 (três) meses, por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), em formato PDF, para endereço eletrônico inscricaospacad.iam@fiocruz.br.

Os(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência têm o direito de requisição, no ato de inscrição de condições especiais para realização da prova que atenuem a situação de iniquidade gerada pela deficiência em questão. O(a) candidato(a) deverá indicar claramente quais os recursos especiais necessários, conforme previsto no Art. 4º do Decreto 9.508/2018. A omissão desta solicitação implicará na participação nas mesmas condições dispensadas aos(as) demais candidatos(as).

No caso do(a) candidato(a) que se declarar indígena, além de enviar a documentação descrita no item 7.2, deverá entregar o Formulário de Autodeclaração, disponibilizado no Anexo I-B e se autodeclarar indígena, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas deverão apresentar declaração emitida por organização ou entidade indígena ou liderança de comunidade local.

No caso do(a) candidato(a) que se declarar negro(a) (preto(a) e pardo(a)), além de enviar a documentação descrita no item 7.2, deverá preencher e enviar Formulário de Autodeclaração, disponibilizado no Anexo I-C e se autodeclarar preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão entrevistados(as), durante o processo seletivo, por uma comissão de heteroidentificação racial para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

A heteroidentificação racial não se compõe em uma etapa do processo seletivo sendo, tão somente, destinada à confirmação, ou não, de uma informação prestada por ocasião da inscrição do(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação racial ocorrerá através de uma entrevista de verificação da condição de negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) que será realizada por uma Comissão Específica, composta por até cinco membros, de forma remota. Será realizado, antes da homologação do resultado final, no dia, local e horários constantes no item 12 (Cronograma da Seleção).

A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) considerará os seguintes aspectos: a) A autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo I-C) quanto à condição de negro(a) (preto(a) ou pardo(a)); e b) O fenótipo do(a) candidato(a) verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

O resultado da decisão da Comissão de Heteroidentificação será divulgado no período descrito no Cronograma de Seleção desta Chamada Pública. Os(As) candidatos(as) não aprovados(as) pela Comissão de Heteroidentificação Racial concorrerão a vagas por ampla concorrência. Discordando do resultado, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso no período descrito no Cronograma da Seleção, através do preenchimento e entrega do Anexo XI.

O(A) candidato(a) poderá interpor recurso uma única vez, e será avaliado(a) por até cinco membros da Comissão de Heteroidentificação Racial, que não tenham participado da primeira avaliação.

O(A) candidato(a) que não participar do procedimento de heteroidentificação racial será automaticamente considerado(a) concorrente a vagas por ampla concorrência. O resultado do recurso será publicado na data prevista no Cronograma da Seleção desta Chamada Pública. Não caberá recurso do recurso.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade. Em sendo constatada falsidade na declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.